PROJETO DE LEI N º 0054/GAB.VER-ECR/2025.

Autor Ver. ELIAS CRISPIM RIBEIRO

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil Bolívia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de GUAJARÁ-MIRIM, o Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil Bolívia, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução da obra e seus efeitos sobre as áreas públicas afetadas.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro da obra;

II - monitorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à construção;

III - promover visitas técnicas e reuniões periódicas para avaliação do andamento da obra;

IV - propor medidas corretivas e recomendações que garantam a eficiência, transparência e qualidade da execução da obra;

V - avaliar os impactos da obra nas áreas de saúde pública, segurança pública, mobilidade urbana, meio ambiente e demais serviços públicos diretamente afetados;

VI - propor medidas mitigadoras e de compensação quando constatados riscos ou prejuízos à população em decorrência da execução da obra.

Art. 3º. O Comitê será composto por:

I - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

III - 01 (um) representante da EMATER;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º. Poderão compor o comitê também:

I representante de associação comercial ou algo similar;

II representante do Ministério Público;

III representante da Polícia Militar;

IV representante da Polícia Civil;

V representante da empresa construtora vencedora da licitação;

VI representante de sindicato;

VII representante do Conselho Tutelar;

VIII representante de associação comunitário, a ser indicado pelos dirigentes das associações;

IX representante da OAB;

X representantes do Ministério dos Transportes;

XI representante da Defensoria Pública;

§ 2º. A presidência do Comitê será exercida entre por seus representantes por eleição.

§ 3º. O Comitê poderá convidar técnicos e especialistas para participar das reuniões, sempre que necessário.

Art. 4º. Os membros do Comitê exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 08 de Outubro de 2025.

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
VEREADOR-PP

JUSTIFICATIVA

A construção da Ponte Binacional Brasil-Bolívia, a ser implantada no município de Guajará-Mirim/RO, obra já homologada, com investimento previsto no valor de **R$ 421.000.000,00 (quatrocentos e vinte e um milhões de reais)**, representa um marco histórico para o desenvolvimento econômico, social e estrutural de nossa região. Trata-se de um empreendimento estratégico que, além de fortalecer a integração entre os dois países, possibilitará a dinamização do comércio, o aumento do fluxo de pessoas e bens, bem como a ampliação das oportunidades de negócios.

De acordo com as estimativas, a execução da obra gerará aproximadamente **1.000 empregos diretos e 3.000 indiretos**, promovendo significativa movimentação no mercado de trabalho local e regional, incrementando a renda das famílias e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

No entanto, além dos benefícios econômicos e logísticos, a magnitude da obra também trará reflexos diretos em áreas sensíveis do município, como a **saúde pública, a educação, a segurança e a mobilidade urbana**. O aumento populacional temporário e permanente, decorrente da atração de mão de obra e novos empreendimentos, demandará do Poder Público maior capacidade de planejamento e monitoramento para prevenir e mitigar eventuais impactos sociais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a criação do **Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional BrasilBolívia**, que terá a função de

acompanhar, avaliar e propor medidas relacionadas aos efeitos da obra sobre o município, assegurando que os investimentos se revertam em benefícios concretos para a comunidade local.

O Comitê, ao articular diferentes setores da sociedade civil e do Poder Público, possibilitará maior transparência, controle social e eficiência no acompanhamento das etapas do projeto, garantindo que os interesses da população sejam resguardados e que os impactos sociais, econômicos e ambientais sejam devidamente monitorados e solucionados.

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
Vereador-PP

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, **Vereador (a)**, em 13/10/2025 às 09:11, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **732100** e o código verificador **61378AF2**.

Docto ID: 732100 v1